

## CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

## Termo de Referência 29/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 29/2026      **Editado por** RAFAEL DA PIA DO NASCIMENTO      **Atualizado em** 27/05/2026 10:45 (v 0.15)  
751213-CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA  
**Status**  
CONCLUIDO

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63998001613/2026-46

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63998.001613/2026-46)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro automotivo, com cobertura compreensiva, incluindo cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, bem como assistência 24 horas e serviço de guincho.

A contratação destina-se à cobertura da viatura oficial empregada no transporte de pessoal e na execução das atividades administrativas e de apoio do Centro de Hidrografia da Marinha, sob o regime de fornecimento integral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro automotivo para viatura oficial, com cobertura compreensiva contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio e eventos da natureza, incluindo assistência 24 horas e serviço de guincho. Dados do veículo segurado: Marca: Nissan Modelo:Versa Sedan S 1.6 16V-Flex(Flex Start) Fabricação/Modelo: 2017/2017 Placa:KRX-2672  Categoria Tarifária: Passeio Nacional	22764	SV	01	R\$ 1270,63	R\$ 1270,63

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses a partir da emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste termo de referência e a descrição do objeto constante no Painel de Pregos, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação do serviço de cobertura de seguro veicular visa garantir a proteção do veículo oficial de placa KRX-2672, Nissan Versa Sedan S 1.6 16V Flex (Flex Start) 4P, fabricação/modelo 2017/2017, categoria tarifária Passeio Nacional, pertencente ao Centro de Hidrografia da Marinha, contra danos materiais e corporais decorrentes de sinistros como roubo, furto, colisão, incêndio e eventos da natureza que possam avariar o bem, buscando resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades administrativas, em observância ao princípio constitucional da eficiência.

2.2. A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de seguro para 01 (uma) viatura do Centro de Hidrografia da Marinha, cuja apólice atualmente vigente, registrada sob o nº 01.31.0154948, expirar-se-á às 24h do dia 01/07/2026, tornando necessária a nova contratação para assegurar a continuidade da cobertura securitária.

A viatura em questão é empregada no apoio ao transporte de militares e servidores civis deste Centro, bem como na execução de diversos serviços administrativos, revelando-se indispensável para a continuidade das atividades institucionais e para a proteção do patrimônio público.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU).

4.1.2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 5ª edição (ago./2022) e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

### **4.2 Subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3 Garantia da Contratação**

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando os baixos riscos identificados para a execução do objeto.

4.3.2. O pagamento do serviço estará condicionado à entrega da apólice e da certificação do boleto do seguro, sendo a remuneração realizada integralmente por meio de empenho ordinário.

### **4.4 Vistoria**

4.4.1. Considerando a especificidade do serviço de contratação de seguro total, ficará facultado à seguradora realizar vistoria prévia do veículo, observadas as regras próprias de cada empresa.

4.4.1.1. Nos casos em que a seguradora optar pela realização de vistoria prévia, serão disponibilizadas datas e horários alternativos aos interessados.

4.4.1.2. Na data acordada para realização da vistoria prévia, o representante legal da seguradora deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, devendo, ainda, observar o seguinte traje:

4.4.1.2.1. Camisa de meia manga e calça comprida, com uso de tênis ou sapato. Para vestimentas femininas: camisa de manga, vestido na altura do joelho ou calça comprida, com uso de sapato ou tênis.

4.4.1.3. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação da Dispensa Eletrônica no sistema Comprasnet do Governo Federal, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para entrega das propostas.

4.4.1.4. A vistoria prévia da viatura ocorrerá no seguinte endereço: Centro de Hidrografia da Marinha, Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói/RJ, CEP 24048-800.

4.4.1.5. Após a vistoria, o responsável técnico ou representante legal da empresa interessada deverá preencher o modelo constante em anexo a este Termo de Referência, denominado Declaração de Vistoria.

4.4.1.6. Caso a seguradora opte por não realizar a vistoria prévia do veículo, deverá preencher o modelo constante em anexo a este Termo de Referência, denominado Declaração de Recusa de Vistoria.

4.4.1.7. Para fins de indenização integral, será adotado como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas). Em caso de interrupção ou extinção da Tabela FIPE, deverá ser utilizada a Tabela MOLICAR, mantendo-se o percentual-base de 100% (cem por cento). A participação da seguradora neste processo implica pleno conhecimento e aceitação das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.1.8. A realização ou a não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições do veículo, da cobertura securitária ou das cláusulas contratuais, devendo a contratada assumir integralmente os ônus decorrentes da execução do serviço, conforme previsto na apólice.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de Execução**

5.2. A vigência da apólice de seguro a ser contratada deverá iniciar-se às 00h00 do dia 01/07/2026.

5.3. A apólice terá vigência de 01 (um) ano, compreendendo o período de 00h00 do dia 01 de julho de 2026 até 00h00 do dia 01 de julho de 2027.

5.4. A apólice de seguro deverá ser disponibilizada ao CHM no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura da Nota de Empenho, por meio eletrônico e com assinatura eletrônica válida.

5.5. Após a disponibilização da apólice, o CHM terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para verificação de conformidade e posterior confirmação de sua validade.

5.6. Durante o período de vigência da apólice, havendo necessidade, o CHM poderá solicitar à seguradora o processamento de alterações por meio de endosso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do pedido expresso da fiscalização do contrato.

5.6.1. Poderão ser solicitadas correções relativas ao nome do segurado, endereço, chassi, placa do veículo lançados erroneamente, entre outras necessidades relacionadas ao objeto desta contratação.

5.7. Após o registro de sinistro por meio da central de comunicação disponibilizada pela CONTRATADA, esta terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para encaminhar o veículo avariado à oficina credenciada para avaliação pericial.

5.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de comunicação para aviso de sinistro e acionamento de assistência, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo operar por telefone, meio eletrônico ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.8. Para chamados relacionados à assistência 24 horas realizados por meio da central de comunicação, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da comunicação do CHM, ressalvados casos fortuitos ou eventos externos devidamente comprovados.

5.9. O prazo para pagamento das indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da documentação completa exigida para essa finalidade, após emissão do laudo pericial.

5.10. Em caso de pagamento de indenização integral, os salvados passarão a ser de inteira responsabilidade da seguradora, cabendo-lhe, também, providenciar a transferência dos referidos bens e o devido encerramento dos registros em nome do CHM junto aos órgãos competentes.

5.11. O serviço de seguro da viatura será prestado no seguinte endereço: Centro de Hidrografia da Marinha, Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói/RJ, CEP 24048-900.

5.12 Local e Horário da Prestação do Serviço

5.12.1. Os serviços serão prestados no endereço do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), situado à Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói/RJ, CEP 24048-900.

5.12.2. Os serviços serão prestados no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30.

5.13 Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.13.1. A presente contratação de seguro veicular, referente ao veículo descrito no item 1.1 (Definição do Objeto), tem como referência a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), bem como as informações constantes do CRLV da viatura, documento que integra os anexos deste Termo de Referência.

5.13.2. O seguro a ser contratado deverá possuir cobertura abrangente quanto aos riscos decorrentes da circulação do veículo segurado, abrangendo despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina credenciada, indenizações ou prestação dos serviços correspondentes às coberturas contratadas, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo:

5.13.2.1. Cobertura para indenização integral com base no valor de mercado referenciado, correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE. Em caso de interrupção ou extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela MOLICAR, mantido o percentual-base de 100% (cem por cento).

5.13.2.2. Cobertura contra roubo ou furto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila que registre tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da seguradora para esclarecimentos e alinhamentos relacionados à execução contratual.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres relacionados à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.8. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a CONTRATADA deverá indicar substituto para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou respectivos substitutos, para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Técnica

- 6.11. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento integral das condições pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.12. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com descrição das providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução do contrato, fixando prazo para saneamento.
- 6.14. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas além de sua competência, para adoção das providências cabíveis.
- 6.15. Na hipótese de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.
- 6.16. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se cabível.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, inclusive imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem a aplicação do disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, no que couber, observada também a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022.

#### Fiscalização Administrativa

- 6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.
- 6.20. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a providência extrapolar sua competência.
- 6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.21.1. Na apólice a ser contratada deverá constar, minimamente:
- 6.21.1.1. Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
- 6.21.1.2. Prêmios discriminados por cobertura;
- 6.21.1.3. Cobertura de Acidente Pessoal por Passageiro (APP) – Morte, não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 6.21.1.4. Cobertura de Acidente Pessoal por Passageiro (APP) – Invalidez Permanente, não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluídas despesas médico-hospitalares, quando aplicável;
- 6.21.1.5. Garantia de Danos Materiais (GDM) a terceiros, com cobertura não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 6.21.1.6. Garantia de Danos Corporais de Terceiros (GDCT), com cobertura não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 6.21.1.7. Mediante pagamento de prêmio adicional, a seguradora garantirá o reembolso dos valores que o segurado vier a pagar por decisão judicial transitada em julgado ou acordo judicial/extrajudicial previamente autorizado pela seguradora, em razão de morte, invalidez temporária ou permanente e despesas com assistência médico-hospitalar decorrentes de acidente involuntário causado pelo veículo segurado, inclusive em relação a reboque ou semirreboque a ele atrelado.
- 6.21.1.8. Em caso de sinistro, a seguradora deverá disponibilizar à CHM veículo reserva pelo período mínimo de 15 (quinze) dias.
- 6.21.1.9. Cobertura para para-brisa completo, retrovisores, lanternas, faróis e vidros laterais.
- 6.21.1.10. Ocorrendo sinistro que demande reparos, os serviços deverão ser executados em concessionária autorizada ou oficina credenciada indicada pela seguradora, mediante aprovação da contratante, com reposição exclusivamente por peças originais.
- 6.21.1.11. Aplicação de franquia reduzida praticada pela seguradora.
- 6.21.1.12. A indenização da cobertura básica de casco corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da Tabela FIPE vigente, ou tabela que venha a substituí-la.
- 6.21.1.13. Serviço de guincho 24 horas, sem limite de quilometragem, 7 (sete) dias por semana, com assistência de livre escolha.

- 6.21.1.14. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, para veículos segurados, condutores e passageiros.
- 6.21.1.15. Em caso de sinistro, a CONTRATADA terá até 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação do evento, para encaminhar o veículo à oficina credenciada para avaliação pericial.
- 6.21.1.16. Após a avaliação do perito, a CONTRATADA terá prazo de até 15 (quinze) dias para iniciar os reparos em oficina credenciada ou providenciar a documentação para indenização do sinistro.
- 6.21.1.17. Na efetivação do seguro deverá ser considerado que a viatura pernoita nas dependências desta Organização Militar e permanece, inclusive em fins de semana e feriados, em estacionamento privativo guarnecido por vigilância militar.
- 6.21.1.18. A viatura objeto do seguro é veículo oficial, não possuindo condutores fixos.
- 6.21.1.19. A viatura somente será conduzida por profissionais legalmente habilitados e autorizados por Ordem de Serviço.
- 6.21.1.20. Deverão constar os limites de indenização por cobertura, inclusive para Despesas Médico-Hospitalares (DMH) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).
- 6.21.1.21. Deverão constar as franquias aplicáveis.
- 6.21.1.22. Deverá constar a discriminação das condições do carro reserva.
- 6.22. Em caso de extravio, perda, quebra, roubo ou furto de chaves, ou fechamento do veículo com a chave em seu interior, a central 24 horas deverá providenciar chaveiro para abertura do veículo e/ou confecção de nova chave. Havendo chave reserva, poderá ser solicitado seu transporte pela seguradora, desde que o deslocamento não ultrapasse 200 km do local do veículo.
- 6.23. O CHM poderá solicitar alterações a serem processadas mediante endosso durante a vigência da apólice, sem ônus para a Administração.
- 6.24. Poderão ser solicitadas correções de nome do segurado, endereço, chassi, placa ou demais dados emitidos erroneamente, bem como outras adequações relacionadas ao objeto contratado.
- 6.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CHM central de comunicação para aviso de sinistro e acionamento de assistência, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 6.26. A central de comunicação poderá operar por telefone, e-mail ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 6.27. A indenização integral será caracterizada quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado do veículo.
- 6.28. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.29. O órgão ou entidade poderá convocar representante da seguradora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.30. Serão exigidos, quando não regularizados no SICAF, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### Gestor do Contrato

- 6.31. Compete ao gestor do contrato:
- 6.31.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, tais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações destinadas ao atendimento da finalidade da contratação.
- 6.31.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.
- 6.31.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando em relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa.
- 6.31.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, indicadores aferidos e eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro do cumprimento das obrigações.
- 6.31.5. Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

6.31.6. Elaborar relatório final com informações sobre o atingimento dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas para aprimoramento das atividades da Administração.

6.31.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e gestão do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem sanção mais gravosa.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

7.5. Antes da aplicação de multa, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas eletronicamente aos endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como aos cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços eletrônicos informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos dela decorrentes para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

7.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios com poderes de administração, sucessores ou empresas do mesmo grupo econômico, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração Contratante, decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos mantidos com a mesma Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento de aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo haver redimensionamento dos pagamentos com base nos indicadores estabelecidos.

8.1.1. Nos termos do Anexo VIII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, poderá haver retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA:

8.1.1.1. não produza os resultados acordados;

8.1.1.2. deixe de executar, ou execute com qualidade inferior à mínima exigida, as atividades contratadas;

8.1.1.3. deixe de utilizar os recursos materiais e humanos exigidos ou os utilize em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, quando o contratado:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar ou executar com qualidade inferior as atividades contratadas;

8.2.3. utilizar recursos em qualidade ou quantidade inferior à exigida.

### **Do Recebimento**

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação de cobrança acompanhada da comprovação da prestação dos serviços.

8.5. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado de cumprimento técnico.

8.6. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado de cumprimento administrativo.

8.7. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo.

8.8. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução do objeto, podendo haver redimensionamento dos valores devidos, mediante relatório encaminhado ao gestor do contrato.

- 8.9. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório com a emissão do último termo detalhado exigível.
- 8.10. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, falhas ou defeitos identificados, não havendo ateste final até saneamento das pendências.
- 8.11. O recebimento provisório poderá ficar condicionado à conclusão de testes e à entrega de manuais e instruções exigíveis, quando cabível.
- 8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com este Termo de Referência e a proposta.
- 8.13. Quando houver único fiscal, o Termo Detalhado deverá consolidar análise técnica e administrativa para subsidiar o recebimento definitivo.
- 8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado.
- 8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual.
- 8.14.2. Analisar relatórios e documentação da fiscalização, indicando correções se houver irregularidades.
- 8.14.3. Emitir Termo Detalhado de recebimento definitivo.
- 8.14.4. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura.
- 8.14.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, conforme dados da Nota de Empenho.  
**NÃO SERÁ ACEITO BOLETO OU PEDIDO DE DEPÓSITO EM CONTA**
- 8.14.6. Encaminhar documentação para liquidação e pagamento.
- 8.15. Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendentes inconsistências atribuíveis ao contratado.
- 8.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui responsabilidades civil, técnica e profissional da contratada.

#### Liquidação

- 8.18. Recebida a Nota Fiscal, correrá prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da IN SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.19. O prazo poderá ser reduzido à metade nas hipóteses legais cabíveis.
- 8.20. Para fins de liquidação será verificada a presença dos elementos essenciais da Nota Fiscal:**
- I – prazo de validade;
  - II – data de emissão;
  - III – dados do contrato e do órgão contratante;
  - IV – período de execução;
  - V – valor a pagar;
  - VI – retenções tributárias cabíveis.
  - VII – informação acerca do responsável pelo recolhimento do ISSQN, com indicação se o tributo será recolhido pelo tomador ou pelo prestador do serviço, bem como o percentual aplicável.
- 8.21. Havendo erro ou circunstância impeditiva da liquidação, o prazo será suspenso até saneamento.
- 8.22. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.
- 8.23. A Administração realizará consulta ao SICAF para:
- 8.23.1. verificar manutenção das condições de habilitação;
  - 8.23.2. identificar impedimentos à contratação.
- 8.24. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização em 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez.
- 8.25. Não regularizada a situação, serão adotadas as providências legais cabíveis.
- 8.26. Persistindo a irregularidade, poderá ser instaurado processo de rescisão contratual.

8.27. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão prosseguir até decisão sobre eventual rescisão.

#### Prazo de Pagamento

8.28. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.

8.29. Em caso de atraso imputável ao Contratante, os valores serão atualizados pelo IPCA.

#### Forma de Pagamento

8.30. O pagamento será realizado por ordem bancária para conta indicada pela contratada.

8.31. Considera-se data do pagamento a emissão da ordem bancária.

8.32. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

8.32.1. Serão retidos na fonte os percentuais previstos na legislação vigente.

8.33. Optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar tal condição para usufruírem do tratamento tributário favorecido.

#### Cessão de Crédito

8.34. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.34.1. Sua eficácia dependerá de termo aditivo contratual.

8.34.2. A cessão condiciona-se à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

8.34.3. O crédito cedido permanece sujeito às mesmas defesas, glosas e descontos aplicáveis ao contrato original.

8.34.4. A cessão de crédito não afeta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

8.35. O disposto nesta seção não afasta a aplicação da IN SEGES/MGI nº 82/2025, no que couber às operações de crédito nela disciplinadas.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

#### Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por menor preço unitário.

#### Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), condicionado à verificação de autenticidade.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado dos documentos dos administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, conforme IN DREI/ME nº 77/2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos dos administradores.

- 9.10. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no registro da matriz.
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com os registros legalmente exigidos.
- 9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio ou compromisso de constituição, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o FGTS.
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando cabível.
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal.
- 9.20. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil, quando cabível.
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.24. Empresas criadas no exercício financeiro da contratação poderão substituir demonstrativos contábeis por balanço de abertura.

#### Qualificação Técnica

- 9.25. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento das condições locais e das informações necessárias ao cumprimento das obrigações.
- 9.25.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico.
- 9.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

#### Qualificação Técnico-Operacional

- 9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar mediante certidões ou atestados de capacidade técnica.
- 9.27.1. Os atestados deverão atender às características mínimas definidas neste Termo de Referência.
- 9.27.2. Poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.
- 9.27.3. O fornecedor deverá disponibilizar documentação comprobatória da legitimidade dos atestados, quando solicitada.
- 9.27.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do fornecedor.
- 9.27.5. Serão aceitos documentos emitidos por entidades estrangeiras, acompanhados de tradução.
- 9.27.6. Será admitida comprovação mediante atestados emitidos em favor de consórcio, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

#### Qualificação Técnico-Profissional

- 9.28. (Inserir exigências específicas, se aplicável.)

#### Disposições Gerais sobre Habilitação

- 9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, as exigências serão atendidas mediante documentos equivalentes.
- 9.30. Para assinatura contratual, documentos estrangeiros deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados.

- 9.31. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF divergentes, salvo hipóteses legalmente permitidas.
- 9.32. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, ressalvadas as exceções legais.
- 9.33. Serão aceitos registros de matriz e filial quanto a CND e CRF/FGTS quando comprovada a centralização dos recolhimentos.
- Documentação Complementar para Cooperativas (quando admitida)
- 9.34. Será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.34.1. Relação dos cooperados que executarão o contrato.
- 9.34.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI.
- 9.34.3. Comprovação do capital social proporcional.
- 9.34.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 9.34.5. Comprovação da integralização das quotas-partes.
- 9.34.6. Documentação de regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.34.6.1. Ata de fundação.
- 9.34.6.2. Estatuto social com ata de aprovação.
- 9.34.6.3. Regimento dos fundos instituídos.
- 9.34.6.4. Editais das três últimas assembleias extraordinárias.
- 9.34.6.5. Registros de presença dos cooperados.
- 9.34.6.6. Ata autorizando a contratação.
- 9.34.6.7. Última auditoria contábil-financeira ou declaração de inexigibilidade.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.270,63 (um mil duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I – Gestão/Unidade: 751213;
- II – Fonte de Recursos: 10630000;
- III – Programa de Trabalho: 236855;
- IV – Elemento de Despesa: 339039; e
- V – Plano Interno: B.4D2.MN.302KX.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Niterói, rj, na data da assinatura.

## 13. ANEXO I

13. REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (Contratações de Pequeno Valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 13.1. Formalização da Contratação

13.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por meio da emissão e aceite da Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento hábil e suficiente para reger a relação obrigacional entre as partes.

13.1.1. Em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor, aplicam-se à Nota de Empenho, como instrumento substitutivo ao contrato, as regras previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

13.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação, para manifestar ciência e aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

13.1.4. O recebimento e aceite da Nota de Empenho implicará o reconhecimento de que:

13.1.4.1. a Nota de Empenho substitui, para todos os fins, o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4.2. o contratado se vincula integralmente à proposta apresentada, ao Aviso de Dispensa, ao Termo de Referência e seus anexos, devendo cumprir fielmente todas as condições, especificações e obrigações neles previstas;

13.1.4.3. a execução do objeto deverá observar rigorosamente as descrições técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.4.4. a emissão e o aceite da Nota de Empenho constituem vínculo obrigacional suficiente para produção de todos os efeitos jurídicos necessários à execução da contratação.

### 13.2. Vigência

13.2.1. A vigência da contratação inicia-se com o aceite da Nota de Empenho e perdura até o cumprimento integral das obrigações assumidas e o recebimento definitivo do objeto, observados os prazos definidos neste Termo de Referência.

### 13.3. Obrigações da Contratante

13.3.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado.

13.3.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, notificando por escrito sobre falhas, vícios ou irregularidades eventualmente constatadas.

13.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.3.5. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pelo contratado.

13.3.7. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período.

13.3.8. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

### 13.4. Obrigações do Contratado

13.4.1. O contratado deverá cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

13.4.2. Constituem obrigações do contratado:

13.4.2.1. executar o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

13.4.2.2. responsabilizar-se por vícios, defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto;

13.4.2.3. comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo, eventual impossibilidade de cumprimento, devidamente justificada;

13.4.2.4. reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização, qualquer item executado em desconformidade;

13.4.2.5. manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.4.2.6. apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

13.4.2.7. atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.4.2.8. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

13.4.2.9. guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do objeto, quando aplicável;

13.4.2.10. cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, considerando que o recebimento da Nota de Empenho formaliza a contratação e vincula o contratado a todas as obrigações nele previstas.

### 13.5. Disposição Final

13.5.1. O recebimento da Nota de Empenho importará na plena concordância do contratado com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, que regerá integralmente a execução da contratação.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratado, declara, para todos os fins, que está ciente e concorda integralmente com as disposições, condições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 90012/2025, no Termo de Referência, bem como em todos os seus anexos e demais documentos que integram o procedimento de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURO BARROS BRAGA DE ARAUJO**

Responsável pela contratação direta

**ALEXANDRE FONSECA DE AZEREDO**

Autoridade competente

